

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA MGI Nº. 001/2020**  
**TIPO: MELHOR OFERTA**

**ERRATA**

Retificada a situação item 69 constantes no Anexo V – Lista de Imóveis do Edital de Concorrência MGI 0001/2020.

Situação Retificada: O imóvel descrito no item 69, código EST1641, encontra-se “OCUPADO”.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA MGI Nº. 001/2020**  
**TIPO: MELHOR OFERTA**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **MGI-MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, nos termos do disposto no artigo 34, parágrafo 2º, inciso II, alínea “c”, da Lei Estadual nº 23.304 de 30/05/2019 e integrante da Administração Pública Indireta, como previsto nas disposições contidas no artigo 14, § 1º, inciso V da Constituição do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 19.296.342/0001-29, na qualidade de mandatária do Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada apenas **MGI**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo “Contrato para Prestação de Serviços de Administração de Ativos” e “Contrato de Prestação de Serviços para Administração e Alienação de Imóveis nº 1900010875/2019”, celebrados com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, torna público que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR OFERTA**, para alienação de imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e das normas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto desta **CONCORRÊNCIA** é a alienação, pela **MELHOR OFERTA**, de imóveis de propriedade da administração direta do **ESTADO DE MINAS GERAIS**. Os imóveis encontram-se relacionados e descritos no Anexo V deste Edital, no qual consta o preço mínimo de alienação e a situação de ocupação.
- 1.2. A **MGI** esclarece que os imóveis serão vendidos em caráter “*ad corpus*”, no estado em que se encontram e com a situação descrita na forma do anexo V do presente edital.

**2. DA HABILITAÇÃO**

- 2.1 Será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive estrangeiras, desde que comprovem sua regular situação no País e preencham os requisitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.
  - 2.1.1 A participação de empresas em consórcio somente será admitida observado o seguinte:
    - a) as empresas consorciadas não poderão participar de mais de um consórcio ou isoladamente;
    - b) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
    - c) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
    - d) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital;

- e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso “b” deste item;
- f) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso “c” deste item.

2.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoa jurídica que:

- a) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea.
- b) Já esteja participando do presente certame como empresa consorciada.
- c) Encontre-se sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.1.3. Pessoas físicas e Jurídicas estrangeiras poderão participar desta licitação, observados os preceitos legais preconizados na Lei 5.709/71, regulamentada pelo decreto nº. 74.965/74, mediante a comprovação das demais condições de habilitação previstas neste edital.

2.1.4. As propostas dos licitantes impedidos de licitar e contratar com a Administração serão desclassificadas em qualquer fase do processo licitatório.

2.2. Para habilitação nesta licitação, deverão ser entregues, juntamente com uma via do recibo de depósito ou transferência bancária da caução, cópias simples dos seguintes documentos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas:

**I) Pessoa Física:**

- a) cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

**II) Pessoa Jurídica:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado.
- c) Certidão Negativa relativa à Seguridade Social e Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**III) Pessoa Jurídica Estrangeira:**

- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação, mediante o fornecimento dos documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, indicar os

representantes no País para recebimento de citações e para responder administrativa e judicialmente. Poderá ser dispensada a consularização dos documentos, quando comprovada a existência de acordo internacional que o desobrigue.

- 2.3. O licitante deverá comprovar o recolhimento de depósito ou transferência bancária a título de caução, na conta corrente n.º 9.437-4, Agência n.º 1615-2, do Banco do Brasil S. A., de titularidade da **MGI – Minas Gerais Participações S.A., CNPJ: 19.296.342/0001-29**, identificado com o nome do licitante como remetente, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da avaliação do imóvel objeto de sua proposta, conforme Anexo V deste Edital.
- 2.3.1. Os depósitos dos valores caucionados poderão ser efetuados em cheque, desde que os valores sejam creditados e estejam disponíveis na conta indicada no item 2.3, **antes do término do prazo para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta.**
- 2.3.2. A devolução da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada, **sem qualquer acréscimo**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da homologação da licitação.
- 2.3.3. Havendo recurso, a liberação da caução ao proponente será efetivada, sem qualquer acréscimo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da decisão que venha a negar provimento ao recurso.
- 2.3.4. A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será realizada na mesma conta bancária de origem do depósito, ou, caso o licitante faça a opção por outra conta, deverá requerer **formalmente** à MGI.
- 2.3.5. A caução será utilizada pelo licitante vencedor para abatimento do valor total ou do sinal.
- 2.4. Serão inabilitados os licitantes que:
- a) não apresentarem a documentação prevista no item 2.2. e também o documento comprobatório do depósito caução;
  - b) recolherem a caução por meio de cheques e estes não tiverem sido creditados em tempo hábil na conta corrente identificada no item 2.3. deste Edital;
  - c) apresentarem documento comprobatório do depósito caução, cujo valor seja inferior ao estabelecido no Anexo V deste Edital, para o imóvel pretendido.

### **3. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

- 3.1. O preço mínimo de venda para os imóveis é o constante no Anexo V deste Edital, admitindo-se proposta para pagamento em Reais (R\$), à vista com recursos próprios ou com recursos oriundos de financiamento.
- 3.2. Na hipótese de opção de pagamento à vista com recursos oriundos de financiamento, deverá ser pago um sinal, correspondente a, no mínimo, **20% (vinte por cento)** do valor ofertado, com recursos próprios do proponente, deduzido o valor da caução. Nesse caso, será firmado **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA** previsto no Anexo IV deste Edital.

#### 4. DAS PROPOSTAS

4.1. O licitante deve apresentar sua proposta **preenchida** e **assinada** conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.2. Os documentos necessários à habilitação e análise das propostas para aquisição de imóvel deverão ser apresentados em **02 (dois)** envelopes distintos, lacrados e rubricados, denominados:

- **ENVELOPE “A”**: contendo o **comprovante de depósito** ou **da transferência bancária** da caução e a **documentação** prevista no subitem 2.2. deste Edital, assim identificado:

**ENVELOPE “A” – ITEM Nº -----**

**MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.**

**GELIC – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**At.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Ref.: CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020**

**DOCUMENTO SIGILOSO**

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

- **ENVELOPE “B”**: contendo a proposta constante dos Anexos II e II-A (para o caso de participação conjunta de pessoas físicas ou jurídicas) deste Edital, devidamente preenchida e com firma reconhecida, assim identificado:

**ENVELOPE “B” – ITEM Nº -----**

**MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.**

**GELIC – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**At.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Ref.: CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020**

**DOCUMENTO SIGILOSO**

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

4.3. Independentemente da proposta de pagamento, seja à vista ou a prazo, deverá ser preenchido, por meio mecânico, informatizado ou com letra de forma, o campo correspondente do Anexo II deste Edital, explicitando o preço ofertado e as condições de pagamento, com todas as suas folhas rubricadas pelo licitante ou por seu representante regularmente credenciado.

- 4.4. Na hipótese de apresentação de proposta conjunta, um dos proponentes preenche e assina o Anexo II na forma prevista no item 4.3, e os demais participantes, individualmente, preenchem e assinam o Anexo II-A e rubricam o Anexo II.
- 4.5. Todas as assinaturas deverão ter firma reconhecida em cartório de notas e todos os valores constantes da proposta deverão ser escritos por extenso, em moeda nacional, além de grafados sob a forma numérica, precedida do símbolo.

## 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas e demais documentos exigidos por este Edital deverão ser entregues diretamente à **MGI/GELIC**, com a indicação explícita na parte externa do envelope indicando ser “**Documento Sigiloso**”, através da **Comissão Permanente de Licitação**, no horário normal de expediente da empresa, mediante recibo, a partir das **09:00 h (nove horas) do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2020**, até às **17:00 h (dezessete horas)**, impreterivelmente, do **dia 18 (dezoito) de março de 2020**, no seguinte endereço: **MGI – Minas Gerais Participações S. A. – Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Prédio Gerais – 4º andar – bairro Serra Verde – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.630-901.**
- 5.2. É facultada a entrega de envelopes via correios, no endereço indicado no item 5.1, desde que os dois envelopes sejam devidamente lacrados, identificados, conforme item 4.2, e encaminhados em envelope único aos cuidados da **MGI/GELIC** via Sedex, e sejam entregues à **MGI** antes do término do prazo para recebimento previsto neste Edital. Optando pelo envio de envelopes via correio, o licitante exime a **MGI** de qualquer responsabilidade pelo não recebimento ou recebimento intempestivo dos mesmos.
- 5.3. Não serão aceitas propostas remetidas por *e-mail*, via fax ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

## 6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPES “A”**) realizar-se-á no **dia 20 (vinte) de março de 2020**, às **10:00 h (dez horas)**, no seguinte endereço: **Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Prédio Gerais – 4º andar – bairro Serra Verde – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Belo Horizonte/MG.**
- 6.2. A abertura dos **ENVELOPES “B”** contendo as propostas ocorrerá no mesmo dia, caso todos os licitantes, ou seus representantes, na forma do subitem 6.3, renunciem ao direito de recorrer contra a decisão de habilitação ou inabilitação de participante do processo.
- 6.3. Impossibilitado o licitante de comparecer e querendo se fazer representar poderá credenciar uma pessoa legalmente capaz, conforme o modelo de CARTA DE CREDENCIAMENTO constante

do Anexo I deste Edital, com **firma reconhecida**, que deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, juntamente com documento oficial de identificação do credenciado, antes de serem iniciados os trabalhos, sendo vedada a participação de representantes diversos de um mesmo licitante.

- 6.4. Não havendo consenso quanto à desistência formal de interposição de recurso em relação ao item licitado, a abertura dos **ENVELOPES “B”** a ele inerentes ocorrerá em até **02 (dois)** dias após transcorrer “in albis” o prazo legal para interposição de recursos, ou em até **02 (dois)** dias após a data da publicação da decisão dos recursos interpostos, sempre com comunicação através do Diário Oficial “Minas Gerais”, do dia, hora e local da sessão.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas, não cabe desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 7.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável, aceito, mediante decisão motivada, pela Comissão de Licitação.
- 7.3. A classificação das propostas será processada e julgada por ordem de valor.
- 7.3.1. Após a verificação da conformidade e regularidade das propostas com as disposições deste Edital, serão classificadas em ordem decrescente, sendo classificada em primeiro lugar, aquela que oferecer o **maior valor**, independentemente da forma de pagamento.
- 7.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados ou relacionados em ofertas dos demais licitantes.
- 7.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta com o objetivo de alterar valores e/ou condições.
- 7.6. A divulgação do resultado desta licitação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizadas no site da MGI, [www.mgipart.com.br](http://www.mgipart.com.br).
- 7.7. Na hipótese de empate entre os licitantes com maior proposta, a Comissão de Licitação convocá-los-á para sorteio, com local, dia e hora da sua realização a serem informados mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizadas no site da MGI, [www.mgipart.com.br](http://www.mgipart.com.br).
- 7.8. Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da divulgação do ato.

- 7.9. O **ESTADO DE MINAS GERAIS** manterá compromisso de venda dos imóveis somente com os licitantes vencedores.
- 7.10. Caracterizada a desistência do primeiro classificado, a **MGI** se reserva o direito de convocar o próximo classificado.
- 7.10.1 Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e especialmente que:
- a) não estiverem corretamente preenchidas;
  - b) forem apresentadas fora do prazo;
  - c) condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições, propostas ou fatores não previstos neste Edital;
  - d) apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo V deste Edital;
  - e) apresentarem dúvidas na modalidade de pagamento;
  - f) referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;
  - g) contenham divergência de números, ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;
  - h) não estiverem acompanhadas de procuração, se for o caso;
  - i) tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, **efetuar o pagamento da parte à vista** e assinar o TERMO DE ADJUDICAÇÃO ou CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA previstos, respectivamente, nos Anexos III e IV, deste Edital, condicionado à liberação dos valores para pagamento, conforme a condição da proposta.
- 9.2. A recusa do licitante vencedor em assinar o Termo de Adjudicação ou Contrato de Promessa de Compra e Venda ou sua omissão em fazê-lo em tempo hábil implicará a perda da caução dada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no presente Edital.
- 9.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os demais classificados, a começar pelo licitante colocado em 2º (segundo) lugar, serão sucessivamente convocados para assinar o Termo de Adjudicação ou Contrato de Promessa de Compra e Venda, nas mesmas condições e valor da proposta do primeiro colocado, desde que preenchidas todas as exigências deste Edital, mantido o preço total idêntico proposto pelo licitante desistente.



- 9.4. Serão de responsabilidade do adquirente:
- todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
  - a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;
  - as custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
  - o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.
- 9.5. No prazo de até **60 (sessenta)** dias contados da assinatura do TERMO DE ADJUDICAÇÃO ou da assinatura do CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA constantes dos Anexos III e IV deste Edital, o licitante vencedor deverá comprovar o pagamento de todas as despesas previstas, providenciando a lavratura e subsequente registro da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA do imóvel compromissado, praticando todos os atos para tanto necessários, inclusive e principalmente, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sob pena de multa correspondente ao valor atualizado da caução, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital de Licitação e na Lei 8.666/1993, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que, **a critério da MGI**, impeça o seu cumprimento no referido prazo.
- 9.6. Na hipótese de pagamento à vista com recursos oriundos de financiamento, o licitante vencedor terá até **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, para a liberação dos recursos na conta da **MGI**, sob pena de perda dos valores pagos a título de sinal. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da **MGI**, na hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável, sem prejuízo da incidência de correção monetária pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 9.7. A escritura para transferência da propriedade do imóvel objeto desta licitação deverá ser lavrada em um dos Cartórios de Registro de Notas localizados em Belo Horizonte - MG.
- 9.7.1. O licitante vencedor, sob sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, poderá outorgar poderes, através de procuração pública, para praticar todos os atos necessários à lavratura e assinatura da escritura pública de transferência do imóvel arrematado junto a um dos Cartórios de Registro de Notas localizados em Belo Horizonte – MG.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O licitante vencedor perderá o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:
- desistência da proposta antes da assinatura do Termo de Adjudicação ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda respectivo;
  - não cumprimento do prazo para comparecimento;
  - não cumprimento do prazo para pagamento do valor à vista e para apresentação dos documentos necessários à contratação;
  - não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais;
  - descumprimento, verificado após a abertura das propostas, de quaisquer outras condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Além das sanções administrativas previstas em Lei e/ou neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei nº 8.666/1993.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. São impedidos de participar desta licitação todos aqueles que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) que tenham vinculação, direta ou indireta, com este processo licitatório;
- b) os administradores e demais empregados da MGI;
- c) que sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de governo;
- d) que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

11.1.1 O impedimento para participar da licitação estende-se aos parentes consanguíneos em linha reta (ascendentes ou descendentes), aos parentes em linha colateral, até quarto grau, ao cônjuge e aos parentes por afinidade, até segundo grau (ascendentes, descendentes e irmãos do cônjuge, companheiro ou companheira) daqueles mencionados nas alíneas “a” e “b” do tópico “11.1”.

11.2. Independentemente da forma de pagamento escolhida (à vista com recursos próprios ou recursos oriundos de financiamento), correrão por conta do comprador todas as despesas decorrentes da aquisição do imóvel, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, laudêmio, registros, averbações, percentual de corretagem (quando for o caso) e outras acaso devidas, cabendo ao mesmo a comprovação da regularização de toda documentação pertinente ao imóvel, observadas as disposições constantes do item 9.4. deste Edital.

11.3. Não caberá ao **ESTADO DE MINAS GERAIS** e a **MGI** qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparos no imóvel, assim como, quando for o caso, quanto a eventuais despesas ou atos necessários para a desocupação do mesmo, que correrão por conta do adquirente.

11.4. Se todos os licitantes do imóvel pretendido forem considerados inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, supridas as causas da inabilitação ou desclassificação.

11.5. Presentes as razões de interesse público, o **ESTADO** poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.

11.6. O integral cumprimento do contrato decorrente desta licitação autorizará a transferência da propriedade do referido imóvel ao licitante vencedor, no estado e nas condições em que o mesmo se encontra, sem prejuízo do disposto no item 11.3.

11.7. A venda do imóvel será feita em moeda corrente no País, cujas condições detalhadas de pagamento encontram-se descritas neste Edital.

- 11.8. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.
- 11.9. Os imóveis objetos desta licitação serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.
- 11.10. Serão de responsabilidade do adquirente as despesas anteriores a este contrato, ainda que pagas pelo **ESTADO DE MINAS GERAIS**, relativas a IPTU e demais taxas incidentes sobre o imóvel nas seguintes hipóteses:
- a) quando o adquirente for o ocupante ou seus ascendentes ou descendentes em linha reta;
  - b) quando o adquirente for devedor de tributos e/ou taxas condominiais relativos a outros imóveis pagos pelo **ESTADO DE MINAS GERAIS**, contra o qual este detenha direito de regresso.
- 11.11 Ressalvada a hipótese prevista no item 11.10, o **ESTADO DE MINAS GERAIS** declara ser responsável pelo pagamento do IPTU e das taxas de condomínio vencidos até a data da adjudicação, sendo que, a partir de então, o adquirente torna-se o único responsável por todos os encargos do imóvel adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse e do domínio.
- 11.12. Este Edital, incluindo seus Anexos, poderá ser adquirido junto à **MGI/GELIC** no endereço da MGI, ao preço de custo de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, ou obtido, gratuitamente, a partir do seguinte *site*: **www.mgipart.com.br**
- 11.13. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser apontadas e encaminhadas à **MGI/GELIC**, por correspondência protocolizada na sua sede, no endereço abaixo ou através do email *gelic@mgipart.com.br*, em até **10 (dez) dias úteis** antes da data fixada para a sessão pública da Concorrência, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da **MGI**:

**MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**GELIC – Gerência de Licitações e Contratos**  
**CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRÉDIO GERAIS - 4º ANDAR**  
**Ref.: Concorrência MGI 001/2020.**  
**Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves**  
**Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, 4º andar**  
**Bairro Serra Verde – Belo Horizonte MG CEP 31630-901**

- 11.14. As respostas às dúvidas levantadas, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web, no endereço <http://www.mgipart.com.br>, ficando as respostas à disposição dos interessados também na **MGI/GELIC**, no horário das **09:00 h** (nove horas) às **18:00 h** (dezoito horas).
- 11.15. Eventuais informações sobre questões de natureza fática, relativas aos imóveis ofertados, deverão ser apuradas mediante verificação local e direta pelo licitante interessado, inclusive em face da possibilidade de alteração destas, após a publicação deste Edital, por razões alheias ao controle da MGI.
- 11.16. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e incluem-se os do vencimento.
- 11.17. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da **MGI**.
- 11.18. Informações sobre esta licitação, assim como informações sobre os imóveis e marcação de visitas, poderão ser obtidas na sede da MGI, através da **GECOB – Gerência de Comercialização de Bens não de Uso**, localizada à Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Prédio Gerais, 4º andar – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG ou através dos telefones **(31) 3915-4859** ou 3915-4862 ou **Whatsapp (031) 99990-1127** no horário das **09:00** (nove horas) às **18:00 h** (dezoito horas).
- 11.19. Quaisquer esclarecimentos acerca do presente Edital serão prestados na MGI, ficando eleito o foro de Belo Horizonte-MG para dirimir questões a ele relacionadas.

<b>Anexo I</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>Anexo II</b>	Modelo de Proposta
<b>Anexo II-A</b>	Modelo de Proposta (Proponentes em Conjunto)
<b>Anexo III</b>	Minuta de Termo de Adjudicação
<b>Anexo IV</b>	Minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda (Pagamento mediante financiamento)
<b>Anexo V</b>	Descrição dos Imóveis

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2020.

---

**Weverton Vilas Boas de Castro**  
Diretor Presidente

---

**Nilma Alves dos Santos Gonçalves**  
Diretora Administrativo-Financeira e  
de Relações com Investidores

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020**

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO/ESTADO DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020**

À  
**MGI/GELIC,**

\_\_\_\_\_ (nome do licitante, pessoa física ou jurídica), com endereço a \_\_\_\_\_ (rua, nº, bairro, cidade, Estado), \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por este instrumento **CRENCIA** o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-lo perante o Item nº \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) da **CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020**, promovida pelo **ESTADO DE MINAS GERAIS**, através da **MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.**, ao(à) qual confere plenos poderes para acompanhar todo o processo de licitação, até seu encerramento, em especial tomar ciência das propostas e das decisões da Comissão de Licitação, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a ele referentes, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sempre com observância do EDITAL DE CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020 e da legislação aplicável à espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**(Licitante ou seu representante legal)**

\_\_\_\_\_  
**(Credenciado)**

**OBS:** Reconhecer firma do licitante e, para o caso de pessoa jurídica, preencher em papel timbrado da empresa.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020****ANEXO II****PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**

(No caso de proposta apresentada por proponentes em conjunto, um dos proponentes deverá preencher este Anexo, e os demais proponentes o Anexo II-A)

**1-Objeto da Proposta:**

Imóvel Pretendido Item Nº: \_\_\_\_\_ do Anexo V do EDITAL DE CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020.

**2- Identificação do Proponente:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone(s): Res: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_

**3-Forma de Pagamento:**

Pagamento integral com recursos próprios

Valor da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Pagamento mediante financiamento

Valor da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Valor do sinal (mínimo 20% da proposta): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Valor do saldo devedor a ser financiado: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**4-Declaração:**

Declaro conhecer as condições às quais devo satisfazer para utilização de recursos oriundos de financiamento e que me submeto a todas as condições constantes do EDITAL DE CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020. Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para reforma e/ou desocupação. Declaro, ainda, estar ciente da perda do valor referente à caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**5-Validade da Proposta:**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias, a partir da data limite fixada para sua apresentação.

**6-Espaço reservado à Comissão de Licitação (não preencher):**

Classificação do licitante: \_\_\_\_\_

Valor da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Impugnada por incurso no item/subitem “ \_\_\_\_\_ ” do Edital de Concorrência MGI nº. 001/2020.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020

### ANEXO II - A

#### PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

(No caso de proposta apresentada por proponentes em conjunto, um dos proponentes deverá preencher o Anexo II, e os demais este Anexo)

#### 1-Objeto da Proposta:

Imóvel Item Nº: \_\_\_\_\_ do Anexo V do EDITAL DE CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020.

#### 2-Identificação do Proponente:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone(s): Res: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_

#### 3-Forma de Pagamento:

Em caso de pagamento à vista, conforme participação do proponente:

Valor R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Em caso de pagamento financiado, conforme participação do proponente:

Valor R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### 4-Declaração:

**Declaro** conhecer as condições às quais devo satisfazer para utilização de recursos oriundos de financiamento e que me submeto a todas as condições constantes do EDITAL DE CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020. Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para reforma e/ou desocupação. Declaro, ainda, estar ciente da perda do valor referente à caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

**Ratifico**, outrossim, a proposta conjunta apresentada nesta licitação por \_\_\_\_\_ (nome e CPF), no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020**

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
(Pagamento à vista com **recursos próprios**)

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.715.615/0001-60, através da **MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, nos termos do disposto no artigo 34, parágrafo 2º, inciso II, alínea “c”, da Lei Estadual nº 23.304 de 30/05/2019 e integrante da Administração Pública Indireta, como previsto nas disposições contidas no artigo 14, § 1º, inciso V da Constituição do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 19.296.342/0001-29, na qualidade de mandatária do Estado de Minas Gerais organizada sob a forma de sociedade anônima, neste ato representada por seus Diretores infra-assinados, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas pelo “Contrato para Prestação de Serviços de Administração de Ativos” e “Contrato de Prestação de Serviços para Administração e Alienação de Imóveis nº 1900010875/2019”, celebrados com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, CNPJ: 16.907.746/0001-13, neste ato, declara vitorioso (a) no processo de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR OFERTA**, regida pelo EDITAL DE CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020, em relação ao Item nº \_\_\_\_\_ constante do Anexo V deste Edital, constituído pelo imóvel \_\_\_\_\_ (descrição do bem correspondente ao Item) o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do licitante vitorioso), em decorrência do que lhe adjudicam o referido bem pelo valor de **R\$** \_\_\_\_\_, assegurando-lhe, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o direito de preferência para a assinatura da **ESCRITURA**.

O licitante vencedor, abaixo assinado, neste ato ratifica seu compromisso de cumprir integralmente a proposta, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na Lei e no Edital, devendo efetuar o pagamento neste ato do preço deduzido o valor da entrada.

No prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura deste termo, o licitante vencedor deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidam sobre o imóvel, a fim de que seja autorizada a lavratura do competente instrumento contratual em Cartório de Notas desta Capital, também correndo por sua conta todas as despesas relativas à transferência do imóvel ora adjudicado.

No prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da lavratura da escritura, o licitante vencedor deverá requerer o seu registro e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o registro da escritura definitiva para informá-lo à MGI, mediante certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Licitante Vencedor



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA  
(Pagamento mediante financiamento)**

Por este instrumento particular, na forma do art. 60 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, de um lado o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.615/0001-60, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, por meio da **MGI – Minas Gerais Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, CNPJ: 16.907.746/0001-13, nos termos do disposto no artigo 34, parágrafo 2º, inciso II, alínea “c”, da Lei Estadual nº 23.304 de 30/05/2019 e integrante da Administração Pública Indireta, como previsto nas disposições contidas no artigo 14, § 1º, inciso V da Constituição do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 19.296.342/0001-29, na qualidade de mandatária do Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seus Diretores infra-assinados, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pelo “Contrato para Prestação de Serviços de Administração de Ativos” e “Contrato de Prestação de Serviços para Administração e Alienação de Imóveis nº 1900010875/2019”, celebrados com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda,, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação completa da pessoa física ou jurídica adquirente), doravante denominado(a) **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, face ao contido no EDITAL DE CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020, da qual este foi vencedor em relação ao Imóvel Item Nº \_\_\_\_\_ constante do Anexo V deste Edital, celebram o presente **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula I. A alienação objeto deste **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA** encontra-se vinculada ao processo de licitação regido pelo EDITAL DE CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020 publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de XX/XX/2020, estando sujeita ainda às normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula II. O objeto deste contrato consubstancia-se no seguinte imóvel:

(descrição completa do imóvel)

Cláusula III. O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** adquirirá o imóvel identificado na Cláusula II pelo valor de R\$ (\_\_\_\_\_) nas seguintes condições:

a) Pagamento, já efetuado como sinal e princípio de pagamento, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante depósito na conta corrente n.º 9.437-4, Agência n.º 1615-2, do Banco do Brasil S. A., de titularidade da MGI – Minas Gerais Participações S.A., CNPJ: 19.296.342/0001-29.

b) Pagamento do valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), através de financiamento concedido pela(o) \_\_\_\_\_ . Na hipótese do valor do financiamento bancário concedido mostrar-se insuficiente para o pagamento integral do preço do imóvel compromissado, será este complementado com recursos próprios do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, mediante depósito na conta bancária identificada na alínea “a” da presente cláusula, a ser efetuado **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, sem o que ficará caracterizada a inexecução do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do imóvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

Cláusula IV. A liberação do saldo devedor ao **PROMITENTE VENDEDOR**, objeto de financiamento bancário, deverá ser efetivada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste Contrato de Promessa de Compra e Venda, prorrogável a critério da MGI, na hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável.

Cláusula V. Não efetuada a liberação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prorrogação do prazo pelo **PROMITENTE VENDEDOR**, ficará caracterizada a inexecução do contrato pelo **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do imóvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

Cláusula VI. No prazo de até **60 (sessenta)** dias contados da assinatura do presente instrumento, o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidam sobre o imóvel, providenciando a lavratura e subsequente registro da **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA** ou do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, com força de escritura pública firmado com o agente financeiro, praticando todos os atos para tanto necessários, inclusive e principalmente, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sob pena de multa correspondente ao valor atualizado do sinal, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e na Lei n.º 8.666/1993, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que, a critério da MGI, impeça o seu cumprimento no referido prazo.

Cláusula VII. As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento ora firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo “*ad corpus*”, ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

Cláusula VIII. Correrá por conta do **PROMISSÁRIO COMPRADOR** o pagamento de todas as despesas decorrentes deste **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas.

Parágrafo único. A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada em Cartório de Notas localizado em Belo Horizonte-MG.

Cláusula IX. Não caberá ao **PROMITENTE VENDEDOR** qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparos no imóvel compromissado, ficando também ao encargo exclusivo do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, a prática dos atos e a cobertura das despesas necessárias à eventual desocupação do bem, sem direito, em qualquer hipótese, à restituição desses valores ou à retenção do mesmo.

Cláusula X. O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** providenciará, junto à instituição financeira própria, a formalização dos instrumentos necessários à compra e venda efetuada através de financiamento, praticando todos os atos para tanto necessários, inclusive e principalmente promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis.

Cláusula XI. Serão de responsabilidade do **PROMISSÁRIO COMPRADOR** as despesas anteriores à assinatura do contrato, ainda que pagas pelo **PROMITENTE VENDEDOR**, relativas a IPTU, condomínio e demais taxas incidentes sobre o imóvel nas seguintes hipóteses:

- a) quando o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** for o ocupante ou seus ascendentes ou descendentes em linha reta;
- b) quando o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** for devedor de tributos e/ou taxas condominiais relativos a outro imóvel, e tais ônus tenham sido pagos pelo **PROMITENTE VENDEDOR**, contra o qual este detenha direito de regresso.

Cláusula XII. Ressalvada a hipótese prevista na Cláusula XI, o **PROMITENTE VENDEDOR** declara ser responsável pelo pagamento do IPTU e das taxas de condomínio vencidos até a presente data, sendo que, a partir de então, o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** torna-se o único responsável por todos os encargos do imóvel adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse e do domínio.

Cláusula XIII. Fica vedada, ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, ainda que após a outorga da escritura de compra e venda do imóvel compromissado, sua alienação e/ou a sua cessão por qualquer outra forma ao seu atual ocupante Sr. (Sra.) ....., (qualificação), bem como a qualquer outra pessoa, em face de quem o **PROMITENTE VENDEDOR** possua direito de regresso pelo pagamento de tributos e/ou taxas condominiais.

§ 1º - A vedação de que trata o “*caput*” ficará sem efeito na hipótese do prévio ressarcimento, ao **PROMITENTE VENDEDOR**, do valor monetariamente atualizado dos tributos, taxas, serviços públicos e/ou taxas condominiais por este despendido para regularização do imóvel compromissado.

**§ 2º - O descumprimento do disposto na presente cláusula e em seus parágrafos, sem prejuízo da nulidade da alienação ou cessão do imóvel promovida, caracterizará a existência de conluio entre o adquirente/cessionário e o alienante/cedente, passando este último a responder, como devedor solidário ao primeiro, pela obrigação de ressarcimento devida ao PROMITENTE VENDEDOR.**

Cláusula XIV. O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** entrará no domínio do imóvel a partir da comprovação do registro da escritura definitiva, recebendo-o na situação em que este se encontra, sem direito a qualquer reclamação, indenização e/ou ressarcimento de qualquer natureza.

Cláusula XV. O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** não poderá ceder no todo ou em parte os direitos decorrentes deste Contrato a terceiros.

Cláusula XVI. Os direitos e obrigações objeto deste contrato estendem-se aos herdeiros e/ou sucessores do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**.

Cláusula XVII. A rescisão deste contrato dar-se-á:

a) Por infração do **PROMISSÁRIO COMPRADOR** a qualquer de suas cláusulas, mediante ato unilateral escrito e motivado do **PROMITENTE VENDEDOR**.

b) Amigavelmente, desde que em conformidade com o interesse público, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula XVIII. Dúvidas, omissões ou contradições surgidas após assinatura deste contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei, mediante aditivo contratual, visando sempre a melhor adequação ao interesse público.

Cláusula XIX. O foro da cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, será competente para dirimir questões oriundas da presente transação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Pelo PROMITENTE VENDEDOR

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente e Diretor

Pelo(s) PROMISSÁRIO(S) COMPRADOR (ES)

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA MGI Nº. 001/2020**  
**ANEXO V**

ITEM	CÓDIGO IMÓVEL	CIDADE	TIPO	ÁREA m2	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	MATRICULA	PREÇO MÍNIMO	CAUÇÃO	SITUAÇÃO
1	EST0052	BELO HORIZONTE/MG	L	360,00	LOTE COM BENFEITORIAS	RUA MAIA LACERDA, 65	HORTO	24321	R\$329.200,00	R\$16.460,00	OCUPADO
2	EST0053	BELO HORIZONTE/MG	L	366,00	LOTE COM BENFEITORIAS	RUA MAIA LACERDA, 55	HORTO	24267	R\$349.900,00	R\$17.495,00	OCUPADO
3	EST0604	BELO HORIZONTE/MG	L	400,00	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA ESPINOSA, S/N - LOTE 15 – QUADRA 78 B	CARLOS PRATES	28672	R\$125.900,00	R\$6.295,00	DESOCUPADO
4	EST1386	BELO HORIZONTE/MG	C	213,28	CASA – SL, 3 QT, COZ, AREA SERV, BH, GAR. SUBSOLO – QT, SL COZ, BH SOCIAL	RUA BRAZ BALTAZAR, 305	ALTO CAIÇARAS	21940	R\$1.144.350,00	R\$57.217,50	OCUPADO
5	SEF0001	BELO HORIZONTE/MG	AU	24.977,00	GLEBA URBANA	RODOVIA MG 10, S/N	SERRA VERDE	43576	R\$11.422.700,00	R\$571.135,00	DESOCUPADO
6	SEF0002	BELO HORIZONTE/MG	AU	8.800,00	GLEBA URBANA SEM BENFEITORIAS	RUA SETE – GLEBA III, S/N	PAULO VI	71394	R\$1.605.190,00	R\$80.259,50	VER DESCRIÇÃO <sup>1</sup>
7	SEF0003	BELO HORIZONTE/MG	AU	7.530,00	GLEBA URBANA SEM BENFEITORIAS	RUA SETE – GLEBA II, S/N	PAULO VI	71393	R\$1.592.392,00	R\$79.619,60	DESOCUPADO
8	SEF0004/0005/0008/0009	BELO HORIZONTE/MG	SL	321,44	SALA 301 E 302 COM AS RESPECTIVAS GARAGENS 12 E 36 DO EDIFICIO PONTO SUL	AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, 1890	SION	48017/48018 47943/47967	R\$1.226.532,00	R\$61.326,60	DESOCUPADO
9	EST0364	CAPIM BRANCO/MG	C	245,00	7 QT (1C/SUÍTE), BH, 02 SL, COP, COZ, AREA SERV, VAR.	RUA MARTINIANO FERNANDES LOBO, 455	REPRESA	2585	R\$285.800,00	R\$14.290,00	DESOCUPADO
10	EST0279	CARANGOLA/MG	C	175,87	4 QT, 2 S, L, COZ, 2 BH, GAR, VAR	RUA ABÍLIO COIMBRA, 349	TRIÂNGULO	715	R\$348.000,00	R\$17.400,00	OCUPADO
11	EST0615	CONGONHAS/MG	C	70,00	03 QT, BH, COZ, SL, ÁREA, VAR	RUA EMÍLIO APPEES, 65	VILA APPEES	1309	R\$143.300,00	R\$7.165,00	OCUPADO
12	EST0617	CONTAGEM/MG	L	136,00	LOTE COM BENFEITORIAS: CASA COM SL, COZ, 2 QT, BH	RUA DA NEBLINA, 48	ESTRELA DALVA	34180	R\$68.600,00	R\$3.430,00	OCUPADO
13	SEF0016	CONTAGEM/MG	AR	20.000,00	GLEBA RURAL SEM BENFEITORIAS	ESTRADA VEREADOR JOSÉ FERREIRA - LMG 808 - KM 3, S/N	MORRO REDONDO	130292	R\$1.870.000,00	R\$93.500,00	DESOCUPADO
14	EST0591	CORONEL FABRICIANO/MG	C	272,92	2 SL, 3QT, BH SOCIAL, COZ, AREA SERV, VAR	RUA CAIXA DÁGUA (ESQUINA COM RUA CÔNEGO ANTÔNIO ROCHA), 63	NOSSA SENHORA DO CARMO	3480-A	R\$98.350,00	R\$4.917,50	OCUPADO
15	SEF0021	CURVELO/MG	L	360,00	LOTE URBANO	RUA MELO VIANA, S/Nº - LOTE 16 - QUADRA 7	SANTA CRUZ	5344	R\$83.400,00	R\$4.170,00	DESOCUPADO
16	SEF0022	CURVELO/MG	L	360,00	LOTE URBANO	RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº - LOTE 17 - QUADRA 07	SANTA CRUZ	5345	R\$37.060,00	R\$1.853,00	DESOCUPADO

ITEM	CÓDIGO IMÓVEL	CIDADE	TIPO	ÁREA m2	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	MATRICULA	PREÇO MÍNIMO	CAUÇÃO	SITUAÇÃO
17	SEF0023	CURVELO/MG	L	360,00	LOTE URBANO	RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº - LOTE 19 - QUADRA 07	SANTA CRUZ	5347	<b>R\$46.328,00</b>	<b>R\$2.316,40</b>	DESOCUPADO
18	EST1525	DIVINÓPOLIS/MG	L	480,00	FRAÇÃO DE LOTE COM 20M²	RUA PIAUI, S/Nº - LOTE 255 - QUADRA 49	PARQUE JARDIM CAPITÃO SILVA	31719	<b>R\$13.000,00</b>	<b>R\$650,00</b>	OCUPADO
19	SEF0040	DIVINÓPOLIS/MG	L	210,00	AREA URBANA SEM BENFEITORIAS	AV. MARCIO NOTINI, S/Nº - LOTE 31 - QUADRA 232	PARAISO	68654	<b>R\$35.300,00</b>	<b>R\$1.765,00</b>	DESOCUPADO
20	SEF0041	DIVINÓPOLIS/MG	L	210,00	AREA URBANA SEM BENFEITORIAS	AV. MARCIO NOTINI, S/Nº - LOTE 41 - QUADRA 232	PARAISO	68655	<b>R\$33.500,00</b>	<b>R\$1.675,00</b>	DESOCUPADO
21	SEF0042	DIVINÓPOLIS/MG	L	210,00	AREA URBANA SEM BENFEITORIAS	AV. MARCIO NOTINI, S/N - LOTE 51 - QUADRA 232	PARAISO	68656	<b>R\$33.500,00</b>	<b>R\$1.675,00</b>	DESOCUPADO
22	SEF0043	DIVINÓPOLIS/MG	L	210,00	AREA URBANA SEM BENFEITORIAS	AV. MARCIO NOTINI, S/N - LOTE 61 - QUADRA 232	PARAISO	68657	<b>R\$33.500,00</b>	<b>R\$1.675,00</b>	DESOCUPADO
23	SEF0044	DIVINÓPOLIS/MG	L	210,00	AREA URBANA SEM BENFEITORIAS	AV. MARCIO NOTINI, S/N - LOTE 71 - QUADRA 232	PARAISO	68658	<b>R\$33.500,00</b>	<b>R\$1.675,00</b>	DESOCUPADO
24	SEF0045	DIVINÓPOLIS/MG	L	210,00	AREA URBANA SEM BENFEITORIAS	AV. MARCIO NOTINI, S/N - LOTE 102 - QUADRA 232	PARAISO	68659	<b>R\$34.700,00</b>	<b>R\$1.735,00</b>	DESOCUPADO
25	SEF0046	DIVINÓPOLIS/MG	L	300,00	AREA URBANA SEM BENFEITORIAS	RUA TULIO SBAMPATO, S/N - LOTE 112 - QUADRA 232	PARAISO	68660	<b>R\$44.100,00</b>	<b>R\$2.205,00</b>	DESOCUPADO
26	SEF0047	DIVINÓPOLIS/MG	L	300,00	AREA URBANA SEM BENFEITORIAS	RUA TULIO SBAMPATO, S/N - LOTE 122 - QUADRA 232	PARAISO	68661	<b>R\$44.100,00</b>	<b>R\$2.205,00</b>	DESOCUPADO
27	SEF0048	DIVINÓPOLIS/MG	L	300,00	AREA URBANA SEM BENFEITORIAS	RUA TULIO SBAMPATO, S/N - LOTE 132 - QUADRA 232	PARAISO	68662	<b>R\$44.100,00</b>	<b>R\$2.205,00</b>	DESOCUPADO
28	SEF0049	DIVINÓPOLIS/MG	L	300,00	AREA URBANA SEM BENFEITORIAS	RUA TULIO SBAMPATO, S/N - LOTE 142 - QUADRA 232	PARAISO	68663	<b>R\$44.100,00</b>	<b>R\$2.205,00</b>	DESOCUPADO
29	SEF0050	DIVINÓPOLIS/MG	L	300,00	AREA URBANA SEM BENFEITORIAS	RUA CATALUNHA, S/N - LOTE 298 - QUADRA 232	PARAISO	68664	<b>R\$46.800,00</b>	<b>R\$2.340,00</b>	DESOCUPADO
30	SEF0051	DIVINÓPOLIS/MG	L	300,00	AREA URBANA SEM BENFEITORIAS	RUA CATALUNHA, S/N - LOTE 308 - QUADRA 232	PARAISO	68665	<b>R\$46.800,00</b>	<b>R\$2.340,00</b>	DESOCUPADO
31	SEF0052	DIVINÓPOLIS/MG	L	300,00	AREA URBANA SEM BENFEITORIAS	RUA CATALUNHA, S/N - LOTE 318 - QUADRA 232	PARAISO	68666	<b>R\$46.800,00</b>	<b>R\$2.340,00</b>	DESOCUPADO
32	SEF0053	DIVINÓPOLIS/MG	L	300,00	AREA URBANA SEM BENFEITORIAS	RUA CATALUNHA, S/N - LOTE 328 - QUADRA 232	PARAISO	68667	<b>R\$46.800,00</b>	<b>R\$2.340,00</b>	DESOCUPADO
33	EST0322	GOVERNADOR VALADARES/MG	L	156,25	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA LYNCOLN BYRRO, 1961	SÃO PAULO	1967	<b>R\$21.800,00</b>	<b>R\$1.090,00</b>	OCUPADO

ITEM	CÓDIGO IMÓVEL	CIDADE	TIPO	ÁREA m2	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	MATRICULA	PREÇO MÍNIMO	CAUÇÃO	SITUAÇÃO
34	EST0830	GUAXUPÉ/MG	C	88,40	3 QT, SL, COZ, BH, CÔMODO COMERCIAL	RUA EXPEDICIONARIO LUIZ RIBEIRO DO VALLE, 138	JARDIM GUAXUPÉ	4839	R\$118.000,00	R\$5.900,00	OCUPADO
35	EST0468	IBITURUNA/MG	C	35,00	SL, 3 QT, BH, COZ, AREA SERV.	RUA MAESTRO ROMEU REZENDE AGUIAR, 28	CENTRO	8635	R\$37.950,00	R\$1.897,50	DESOCUPADO
36	EST0327	IGARAPÉ/MG	L	360,00	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA 03 - LOTE 06 DA QUADRA 05	RESIDENCIAL MANGABEIRAS	43631	R\$9.000,00	R\$450,00	DESOCUPADO
37	EST0333	IGARAPÉ/MG	L	360,00	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA TRÊS - LOTE 09 DA QUADRA 05	RESIDENCIAL MANGABEIRAS	42827	R\$9.000,00	R\$450,00	DESOCUPADO
38	EST0339	IGARAPÉ/MG	L	360,00	LOTE COM BENFEITORIAS	RUA NOVE - LOTE 32 DA QUADRA 15	JEQUITIBÁ	42368	R\$19.000,00	R\$950,00	OCUPADO
39	EST0341	IGARAPÉ/MG	L	360,00	LOTE COM BENFEITORIAS	RUA SEIS - LOTE 14 DA QUADRA 07	RESIDENCIAL MANGABEIRAS	43594	R\$9.000,00	R\$450,00	OCUPADO
40	EST1271	ILICÍNEA/MG	C	31,11	2 QT, SL, BH, COZ	RUA SÃO PAULO, 400	GLÓRIA	6254	R\$89.000,00	R\$4.450,00	OCUPADO
41	EST1668	ITUIUTABA/MG	L	316,00	LOTE COM BENFEITORIAS - CASA COM 3 QT, SL, COZ, BH SOCIAL	AVENIDA SETE, 377	PROGRESSO	42659	R\$110.000,00	R\$5.500,00	OCUPADO
42	EST0766	JEQUITINHONHA/MG	C	47,20	SL, COP, 4 QT, COZ, BH	RUA BENTO V, 174	VATICANO	1751	R\$20.350,00	R\$1.017,50	OCUPADO
43	EST0784	JEQUITINHONHA/MG	C	87,00	SL, 3 QT, COZ, BH, COMODO COMERCIAL	RUA FLORIANO PEIXOTO, 385	SÃO JOSÉ	2185	R\$16.400,00	R\$820,00	OCUPADO
44	EST0790	LIBERDADE/MG	L	217,00	LOTE COM BENFEITORIAS - CASA COM 66,58 M <sup>2</sup>	RUA BIANQUINHA NEVES LANDIM, 348	SÃO PEDRO	2940	R\$71.000,00	R\$3.550,00	OCUPADO
45	EST0487	MANHUAÇU/MG	L	200,00	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA REALEZA S/Nº - LOTE 2 - QUADRA 8	SÃO JORGE	21823	R\$45.000,00	R\$2.250,00	DESOCUPADO
46	EST0505	MANHUAÇU/MG	C	42,00	2 QT, SL, COZ, BH.	RUA MAUÁ,79	PETRINA	4647	R\$41.500,00	R\$2.075,00	OCUPADO
47	EST1273	MANHUAÇU/MG	L	200,00	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA REALEZA, S/Nº - LOTE 3 - QUADRA 8	SÃO JORGE	21824	R\$45.000,00	R\$2.250,00	DESOCUPADO
48	EST1277	MANHUAÇU/MG	L	200,00	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA REALEZA, S/Nº - LOTE 4 - QUADRA 8	SÃO JORGE	21825	R\$45.000,00	R\$2.250,00	DESOCUPADO
49	EST1278	MANHUAÇU/MG	L	200,00	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA REALEZA, S/Nº - LOTE 5 - QUADRA 8	SÃO JORGE	21826	R\$45.000,00	R\$2.250,00	DESOCUPADO
50	EST1279	MANHUAÇU/MG	L	200,00	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA REALEZA, S/Nº - LOTE 6 - QUADRA 8	SÃO JORGE	21827	R\$45.000,00	R\$2.250,00	DESOCUPADO
51	EST1280	MANHUAÇU/MG	L	200,00	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA REALEZA, S/Nº - LOTE 7 - QUADRA 8	SÃO JORGE	21828	R\$45.000,00	R\$2.250,00	DESOCUPADO
52	EST1281	MANHUAÇU/MG	L	200,00	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA REALEZA, S/Nº - LOTE 8 - QUADRA 8	SÃO JORGE	21829	R\$45.000,00	R\$2.250,00	DESOCUPADO
53	EST1282	MANHUAÇU/MG	L	200,00	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA GUARANI, S/Nº - LOTE 22 - QUADRA 8	SÃO JORGE	21830	R\$45.000,00	R\$2.250,00	DESOCUPADO



ITEM	CÓDIGO IMÓVEL	CIDADE	TIPO	ÁREA m2	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	MATRICULA	PREÇO MÍNIMO	CAUÇÃO	SITUAÇÃO
54	EST1283	MANHUAÇU/MG	L	200,00	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA GUARANI, S/Nº - LOTE 23 - QUADRA 8	SÃO JORGE	21831	R\$45.000,00	R\$2.250,00	DESOCUPADO
55	EST1284	MANHUAÇU/MG	L	200,00	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA GUARANI, S/Nº - LOTE 24 - QUADRA 8	SÃO JORGE	21832	R\$45.000,00	R\$2.250,00	DESOCUPADO
56	EST1285	MANHUAÇU/MG	L	200,00	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA GUARANI, S/Nº - LOTE 25 - QUADRA 8	SÃO JORGE	21833	R\$45.000,00	R\$2.250,00	DESOCUPADO
57	EST1286	MANHUAÇU/MG	L	200,00	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA GUARANI, S/Nº - LOTE 26 - QUADRA 8	SÃO JORGE	21834	R\$45.000,00	R\$2.250,00	DESOCUPADO
58	EST1287	MANHUAÇU/MG	L	200,00	LOTE SEM BENFEITORIAS.	RUA GUARANI, S/Nº - LOTE 27 - QUADRA 8	SÃO JORGE	21835	R\$45.000,00	R\$2.250,00	DESOCUPADO
59	EST1288	MANHUAÇU/MG	L	200,00	LOTE SEM BENFEITORIAS	RUA GUARANI, S/Nº - LOTE 28 - QUADRA 8	SÃO JORGE	21836	R\$45.000,00	R\$2.250,00	DESOCUPADO
60	EST1260	RECREIO/MG	C	84,00	LOTE COM 2 BARRACOES EDIFICADOS	RUA PROJETADA, 393	CENTRO	6232	R\$28.000,00	R\$1.400,00	OCUPADO
61	EST1353	SALVADOR/BA	GAR	14,58	BOX DE GARAGEM Nº 155 – ED. GARAGEM AUTO PARK	RUA CAMPOS SALES, 15	COMERCIO	3540	R\$7.285,00	R\$364,25	DESOCUPADO
62	EST1354	SALVADOR/BA	GAR	14,58	BOX DE GARAGEM Nº 156 - EDIFÍCIO GARAGEM AUTO PARK	RUA CAMPOS SALES, 15	COMERCIO	3541	R\$7.285,00	R\$364,25	DESOCUPADO
63	EST1355	SALVADOR/BA	GAR	14,58	BOX DE GARAGEM Nº 157 - EDIFÍCIO GARAGEM AUTO PARK	RUA CAMPOS SALES, 15	COMERCIO	3542	R\$7.285,00	R\$364,25	DESOCUPADO
64	EST1356	SALVADOR/BA	GAR	14,58	BOX DE GARAGEM Nº 158 - EDIFÍCIO GARAGEM AUTO PARK	RUA CAMPOS SALES, 15	COMERCIO	3543	R\$7.285,00	R\$364,25	DESOCUPADO
65	EST1357	SALVADOR/BA	GAR	14,58	BOX DE GARAGEM Nº 159 - EDIFÍCIO GARAGEM AUTO PARK	RUA CAMPOS SALES, 15	COMERCIO	3544	R\$7.285,00	R\$364,25	DESOCUPADO
66	EST1358	SALVADOR/BA	AP	50,40	02 QT, SL, BH SOCIAL, COZ, AREA SERV, BH SERV	RUA AMAZONAS, 1316 – APTO 304	PITUBA	21900	R\$226.800,00	R\$11.340,00	DESOCUPADO
67	EST0407	SANTA BÁRBARA/MG	C	43,79	SL, 3QT(SENDO 01 SUITE), BH, COZ, COP, AREA SERV.	RUA JOSÉ QUEIROZ MENDONÇA, 138	SÃO VICENTE	2868	R\$96.000,00	R\$4.800,00	DESOCUPADO
68	EST1640	SANTA LUZIA/MG	L	600,00	LOTE URBANO COM BENFEITORIAS	RUA TIRADENTES, S/Nº - LOTE 07 - QUADRA 14	PARQUE NOVA ESPERANÇA	2520	R\$61.000,00	R\$3.050,00	OCUPADO
69	EST1641	SANTA LUZIA/MG	L	600,00	LOTE URBANO COM BENFEITORIAS	RUA TOLEDO DE PIZA, S/Nº - LOTE 28 - QUADRA 14	PARQUE NOVA ESPERANÇA	2526	R\$61.000,00	R\$3.050,00	OCUPADO
70	EST1642	SANTA LUZIA/MG	L	600,00	LOTE URBANO COM BENFEITORIAS	RUA PADRE JOSÉ LOPES, S/Nº - LOTE 13 - QUADRA 17	PARQUE NOVA ESPERANÇA	2536	R\$61.000,00	R\$3.050,00	OCUPADO
71	EST1643	SANTA LUZIA/MG	L	1.480,00	LOTE URBANO	RUA CLAUDIO MANOEL, S/Nº - LOTE 12 - QUADRA 01	PARQUE NOVA ESPERANÇA	2579	R\$143.000,00	R\$7.150,00	OCUPADO
72	EST1644	SANTA LUZIA/MG	L	600,00	LOTE URBANO	RUA TIRADENTES, S/Nº - LOTE 06 - QUADRA 14	PARQUE NOVA ESPERANÇA	6035	R\$61.000,00	R\$3.050,00	OCUPADO



ITEM	CÓDIGO IMÓVEL	CIDADE	TIPO	ÁREA m2	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	MATRICULA	PREÇO MÍNIMO	CAUÇÃO	SITUAÇÃO
73	EST1645	SANTA LUZIA/MG	L	600,00	LOTE URBANO	RUA TOLEDO PIZA, S/Nº - LOTE 29 - QUADRA 14	PARQUE NOVA ESPERANÇA	6057	R\$61.000,00	R\$3.050,00	OCUPADO
74	EST1646	SANTA LUZIA/MG	L	600,00	LOTE URBANO	RUA TOLEDO PIZA, S/Nº - LOTE 30 - QUADRA 14	PARQUE NOVA ESPERANÇA	6059	R\$61.000,00	R\$3.050,00	OCUPADO
75	EST1647	SANTA LUZIA/MG	L	795,00	LOTE URBANO	RUA TOLEDO PIZA, S/Nº - LOTE 31 - QUADRA 14	PARQUE NOVA ESPERANÇA	6061	R\$67.000,00	R\$3.350,00	OCUPADO
76	EST1648	SANTA LUZIA/MG	L	735,00	LOTE URBANO	RUA TIRADENTES, S/Nº - LOTE 16 - QUADRA 18	PARQUE NOVA ESPERANÇA	6063	R\$63.000,00	R\$3.150,00	OCUPADO
77	EST1649	SANTA LUZIA/MG	L	735,00	LOTE URBANO	RUA TIRADENTES, S/Nº - LOTE 17 - QUADRA 18	PARQUE NOVA ESPERANÇA	6065	R\$63.000,00	R\$3.150,00	OCUPADO
78	EST1650	SANTA LUZIA/MG	L	735,00	LOTE URBANO	RUA TIRADENTES, S/Nº - LOTE 18 - QUADRA 18	PARQUE NOVA ESPERANÇA	6067	R\$63.000,00	R\$3.150,00	OCUPADO
79	EST1651	SANTA LUZIA/MG	L	735,00	LOTE URBANO	RUA TIRADENTES, S/Nº - LOTE 19 - QUADRA 18	PARQUE NOVA ESPERANÇA	6069	R\$63.000,00	R\$3.150,00	OCUPADO
80	EST1652	SANTA LUZIA/MG	L	600,00	LOTE URBANO	AVENIDA DOS INCONFIDENTES, S/Nº - LOTE 18 - QUADRA 12	PARQUE NOVA ESPERANÇA	6082	R\$94.000,00	R\$4.700,00	OCUPADO
81	EST1653	SANTA LUZIA/MG	L	600,00	LOTE URBANO	RUA TIRADENTES, S/Nº - LOTE 03 - QUADRA 14	PARQUE NOVA ESPERANÇA	6086	R\$61.000,00	R\$3.050,00	OCUPADO
82	EST1654	SANTA LUZIA/MG	L	600,00	LOTE URBANO	RUA TIRADENTES, S/Nº - LOTE 04 - QUADRA 14	PARQUE NOVA ESPERANÇA	6088	R\$61.000,00	R\$3.050,00	OCUPADO
83	EST1655	SANTA LUZIA/MG	L	600,00	LOTE URBANO	RUA TIRADENTES, S/Nº - LOTE 05 - QUADRA 14	PARQUE NOVA ESPERANÇA	6090	R\$61.000,00	R\$3.050,00	OCUPADO
84	EST0204	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG	C	31,80	SL, COP, 02 QT, COZ	RUA CÂNDIDA ALVES AVELAR, 172	SÃO CRISTÓVÃO	8663	R\$33.760,00	R\$1.688,00	OCUPADO
85	EST1201	SANTOS DUMONT/MG	C	104,00	CASA COM DOIS PAVIMENTOS: TERREO - 3 QT, SL, COP, COZ, BH, VAR, GAR. / 1º PAV - QT, TERRAÇO, ÁREA SERV.	RUA EWBANCK DA CÂMARA, 7	VILA ESPERANÇA	2747	R\$112.000,00	R\$5.600,00	OCUPADO
86	EST0377	SÃO GERALDO DA PIEDADE/MG	C	45,35	2 QT, SL, BH, COPA, COZ, ÁREA SERV	RUA D, 97	DISTRITO VINHÁTICO	1251	R\$17.000,00	R\$850,00	OCUPADO
87	EST0385	SÃO GERALDO DA PIEDADE/MG	C	45,35	2 QT, SL, COZ, BH, ÁREA SERV	AVENIDA 1, 39	DISTRITO VINHÁTICO	1393	R\$10.000,00	R\$500,00	OCUPADO
88	EST1475	SÃO JOSÉ/SC	AP	87,87	SL COM SACADA, 03 QT (01 SUITE), BH SOCIAL, COZ, ÁREA SERV, GAR	RUA OSNI JOÃO VIEIRA, 800 - APTO 404	CAMPINAS	38759	R\$227.800,00	R\$11.390,00	DESOCUPADO
89	SEF0019	UBERABA/MG	SL	64,92	SALA COM BANHEIRO E COPA	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 76 - SL 805	CENTRO	3345	R\$75.000,00	R\$3.750,00	DESOCUPADO
90	SEF0020	UBERABA/MG	SL	64,92	SALA COM BANHEIRO E COPA	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 76 - SL 807	CENTRO	3346	R\$75.000,00	R\$3.750,00	DESOCUPADO

ITEM	CÓDIGO IMÓVEL	CIDADE	TIPO	ÁREA m2	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	MATRICULA	PREÇO MÍNIMO	CAUÇÃO	SITUAÇÃO
91	EST1466	VOLTA REDONDA/RJ	C	80,00	CASA COM 2 PAVIMENTOS: TERREO – VAR, SL, COZ, BH, AREA SERV / 1º PAVTO: 2 QT, SL.	AV. MANOEL GARANI, 268 - COND. A	RETIRO	9785	<b>R\$98.000,00</b>	<b>R\$4.900,00</b>	OCUPADO
92	EST1467	VOLTA REDONDA/RJ	C	86,83	CASA COM 2 PAVIMENTOS: TÉRREO - GAR, VAR, SL., LAVABO, COZ, AREA SERV. / 1º PAVTO. - VAR, 02 QT, BH	RUA BUCARESTI, 449	PONTE ALTA	19933	<b>R\$224.000,00</b>	<b>R\$11.200,00</b>	OCUPADO

**<sup>1</sup> Descrição. Item 6** - Durante a vistoria e consulta às documentações existentes, foi constatada ocupação irregular com área de aproximadamente 2.844,35 m2, contendo edificações residenciais de terceiros. Portanto, para a presente avaliação, levou-se em consideração duas áreas sendo a primeira com área de 5.955,65 m2 de terra nua e a segunda com área de 2.844,35 m2 contendo ocupação irregular, perfazendo a área total de 8.800 m2.

OBSERVAÇÃO: A OPÇÃO PELA COMPRA MEDIANTE FINANCIAMENTO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO, INCLUSIVE SOB PENA DE PERDA DO SINAL, CASO HAJA A FRUSTRAÇÃO DA PROPOSTA JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO.